

Os subterfúgios da corrupção—

A CONSTITUINTE aprovou medidas severas contra os atos de improbidade administrativa: suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

É EVIDENTE o contexto dessa decisão: as denúncias acumuladas e raramente apuradas de casos de corrupção administrativa. Evidente e iniludível; não há outra explicação para essa dedicação da Constituinte ao óbvio — a administração pública deve ser exercida com probidade — salvo esta: o que é óbvio, em princípio, não é o real, no cotidiano e na prática.

ENTÃO, por que a prática contradiz os princípios e por que o real desmente o óbvio? Por que os políticos e homens públicos precisam sempre jurar aquilo que deveria ser sua simples pré-qualificação? Porque o problema da corrupção administrativa no serviço público é bem mais complexo que o tratamento que recebe — até mesmo agora, na Constituinte. E porque é mais fácil determinar o combate à corrupção do que lhe investigar as origens.

POR ISTO, estamos sempre diante de duas atitudes equivocadas. Há os que dizem que a corrupção existe desde que o homem é homem, esquecendo-se de que a corrupção administrativa é mais que a corrupção personalizada, individualizada (a que a Constituinte se limitou). E há os que sempre tomam a corrupção por fraqueza ou conivência de autoridades superiores, qua-

se acenando com um regime ditatorial: se for preciso sacrificar o Estado de Direito para se acabar com a corrupção...

ENCARAR em profundidade o problema da corrupção na administração pública e saber distinguir entre os escândalos (desvios, favorecimentos, fraudes), que são o lixo de todos os regimes, mas que não fazem escola, nem época, nem História, e a corrupção, propriamente dita, que vive em simbiose com uma sociedade e suas instituições, exige um exame de dois ângulos distintos, pelo menos: do ângulo da índole do Estado e do ângulo da ética do trabalho.

CORRUPÇÃO, até por etimologia, é ruptura, ruptura concertada, generalizada. E corrupção na administração pública implica ruptura e contaminação do pacto de poder, institucionalizado no Estado.

ATENTE-SE à diferença entre dois conceitos, correlatos, mas antagônicos: Estado e riqueza. São correlatos, porque o Estado deve certamente promover a riqueza, condição de bem-estar. Mas são antagônicos, porque Estado é, antes de mais nada, serviço; e riqueza é benefício, é utilidade.

QUANDO se misturam os dois conceitos e papéis, nasce o mais terrível (e incorrigível) das corrupções. Se o Estado se torna rico, opulento, o pacto de poder passa a se fazer em torno de benefícios e vantagens. É o que o público percebe, quando, com uma ponta de inveja, arrala todos os agentes do Estado entre os afortu-

nados que "conseguiram se arranjar". Se, por outro lado, a riqueza vê no Estado uma limitação constante, o mal menor a se tolerar abre-se um outro caminho histórico para a corrupção administrativa: a bajulação do Estado, com intuito de instrumentalizá-lo e fazer degenerar a impessoalidade do poder político em corolário do poder econômico.

O SEGUNDO risco ocorre ordinariamente pela falência de uma ética: a ética em que a riqueza se justifica através do trabalho. Por falta dessa ética, há os que embarcam numa concepção lotérica da riqueza: ser rico é uma questão de sorte. Daí jogar sempre; mais ainda, fazer de tudo um jogo.

DIZIA Montesquieu que, sem virtude, as repúblicas não sobrevivem. É o mesmo que dizer que, sem ela, o Estado se corrompe e deteriora. Mas a virtude de Montesquieu pode ser transcrita em configuração jurídica, a determinar o Estado como serviço.

DESDE o momento em que deixa de ser serviço, o Estado já é opulento: cuida de seus interesses, apartado dos interesses gerais da coletividade. E, alimentado por essa opulência, não tem constrangimento algum em suprimir a democracia: varre-se assim a corrupção para debaixo do tapete. Daí tantas vezes ser a corrupção solidária da estatização. Uma solidariedade que desafia até os propósitos mais sinceros de transparência, na medida em que estes não estabelecem a distinção saneadora, entre Estado e riqueza.